



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 018/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, a Carta Convite nº 001/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atendimento médico ambulatorial para o Município de Tabatinga/SP**, cujas propostas serão recebidas até às **14h00min** do dia **03 de março de 2020** e abertura às 14h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 18 de fevereiro de 2020.

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Carta Convite nº 001/2020
Processo Licitatório nº 028/2020
Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP, situada na Rua Quintino do Valle, nº 298, Centro, **CONVIDA** essa(e) conceituada(o) Empresa/Profissional a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores com a LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **03 de março de 2020, até às 14h00min**, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitações da Comissão Permanente de Julgamento desta Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e

1.2. O início da abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às **14h10min**, no mesmo endereço e dia mencionados acima.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atendimento médico ambulatorial para o Município de Tabatinga/SP**, conforme especificações detalhadas em Termo de Referência Básico, constante do Anexo I do presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente CONVITE é estendido aos interessados não convidados, do ramo de atividades pertinente ao respectivo objeto, que manifestarem interesse na participação desta licitação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data de apresentação das propostas, através de cópia autenticada do certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do prazo de validade.

3.2 Esse documento será objeto de análise de adequação do ramo de atividade e, se dentro dos requisitos legais de autenticidade, será juntado no respectivo processo,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, onde será fornecida a cópia do CONVITE.

3.3 Os interessados que não apresentarem cópia autenticada deverão portar o original para conferência e autenticação pelo servidor responsável pela entrega do CONVITE.

3.4 Será vedada a participação de interessados na hipótese de não constar em seu cartão o artigo ou ramo de atividade para qual está sendo realizada a licitação.

3.5 Será também vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

3.6 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes de Proposta de Preços, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na conformidade do especificado no **Anexo V** que faz parte do presente edital. Referida Declaração deverá ser entregue fora do envelope de Proposta de Preço, sob pena de não ser aplicado a estas empresas o regime diferenciado, mesmo em se tratando de “ME” ou “EPP”, pois **a falta da entrega é presumida como opção pela não utilização dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.**

3.7 Fica expressamente observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.8 Para efeitos desta licitação, consideram-se ME e EPP, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições contidas nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo tal condição ser confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado denominado SIMPLES NACIONAL.

3.9 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

4.1 Para participar da presente Carta Convite, os licitantes (pessoa física ou jurídica) deverão apresentar no Setor de Licitações, o ENVELOPE PROPOSTA com a indicação no anverso e com os seguintes dizeres:

- ➔ Envelope Proposta — **Convite nº 001/2020**
- ➔ Dia e hora do encerramento do convite;
- ➔ Indicação da razão social, Inscrição Estadual, telefone para contato e endereço completo do proponente.

5. ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O envelope proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita, de acordo com o Anexo III, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:

5.1.1.1. razão social, endereço completo, telefone para contato, CNPJ. do MF. e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.1.2. número do convite e do processo;

5.1.1.3. descrição do objeto da licitação, obedecida às especificações constantes dos Anexos deste Edital da Carta Convite, inclusive com o preenchimento da Proposta Comercial.

5.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.1.1.5. validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

5.1.1.6. prazo de execução dos serviços: **06 (seis) Meses**, contados da assinatura do Termo Contratual;

5.1.1.7. condições de pagamento: As notas serão emitidas mensalmente, sempre no **01º (Primeiro) dia útil do mês** subsequente ao mês de realização do serviço; sendo que o seu pagamento será realizado até o **5º (Quinto) dia útil**.

5.2 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for o caso (Anexo IV).

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão; e

6.1.3.2. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado via e-mail para conhecimento dos interessados.

6.2. Critérios de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM.**

6.2.1. Desclassificação:

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.2. Classificação:

6.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço item.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da Comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

6.3. Adjudicação e homologação

6.3.1. Julgado o objeto da Licitação e decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação; e

6.3.2. A autoridade competente fará a adjudicação à primeira classificada.

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de **02 (dois) dias** úteis consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2. Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

7.3. No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar:

7.3.1. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de situação regular perante a Fazenda Estadual;

7.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal, relativamente aos Tributos Mobiliários;

7.3.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;

7.3.5. Prova de regularidade para como FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de Maio de 1.943;

7.3.7. Cópia do Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, ou, Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4. O descumprimento do disposto em quaisquer dos subitens anteriores, implicará no impedimento em assinar o termo contratual.

7.5. A minuta do futuro contrato integra o presente edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação resumida na Imprensa Oficial.

8. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.1. Os serviços deverão ser realizados nas Unidades do ESF (Estratégia de Saúde da Família), da Vila Santa Cruz, Jardim União, Curupá e Centro de Saúde, do Município de Tabatinga/SP; e

8.2. Duração do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura.

8.2.1. O prazo de execução do presente poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

8.3 Havendo desnecessidade dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem que caiba indenizações a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

1) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

2) Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e

3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

1) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

2) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

3) Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

4) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e

5) Efetuar a prestação dos serviços de atendimento ambulatorial durante 20 (vinte) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade e locais indicados pela Administração;

6) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As notas serão emitidas mensalmente, sempre no **01º (Primeiro) dia útil** subsequente ao mês de realização do serviço; sendo que o seu pagamento será realizado até o **5º (Quinto) dia útil**.

10.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.2. A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária do orçamento 2020:

▪ **CE 3.3.90.34.00 – FP 10.301.0016.2060.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Ficha 343.**

10.2.1. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

10.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, ao remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

11.2.1.2. de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

11.2.1.3. de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.2.2.4 superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato, e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação

12. RECURSOS

12.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

13.2. Reserva-se a COMUL o direito de adjudicar a presente licitação parcialmente ou ainda revogá-la de acordo com a conveniência administrativa.

13.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou pelo Fone Fax (16) 3321-9500/9502 até o último dia previsto para entrega dos envelopes documentação e proposta.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Presidente da COMUL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A COMUL reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

14.4. O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na concordância das decisões da Comissão Municipal de Licitações.

14.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMUL.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

14.7. Não sendo possível a continuidade dos trabalhos em uma só sessão, ficará a critério da COMUL marcar uma nova data para dar continuidade aos trabalhos iniciados.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

14.9. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não atribui ao licitante vencedor o direito de prestar os serviços objeto deste Convite.

14.10. As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatinga - SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.

16. PARTES INTEGRANTES DO CERTAME

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Planilha de Estimativa de Custo;
Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e
Anexo V Minuta de Contrato.

Tabatinga/SP, 18 de fevereiro de 2020.

Eduardo Ponquio Martinez
Prefeito Municipal

Visto: Reginaldo José Cirino
OAB / SP 169687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

PROJETO BÁSICO na forma do § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atendimento médico ambulatorial para o Município de Tabatinga/SP, compreendendo:

1.1 Para os fins previstos neste certame, serão considerados o Período Diurno: das 07h00min às 16h00min, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

1.2 Os serviços de atendimento ambulatorial serão prestados nos locais indicados pela Administração, com a duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade de cada local;

1.2.1 Locais: os serviços deverão ser realizados nas Unidades do ESF (Estratégia de Saúde da Família), da Vila Santa Cruz, Jardim União, Curupá e Centro de Saúde, do Município de Tabatinga/SP.

2. PESSOAL

2.1 A fiscalização da frequência dos profissionais, bem como da folha de pagamentos, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS MÉDICOS:

3.1.1 Prestar serviços nas Unidades de Saúde do Município conforme a necessidade em atendimento geral de livre demanda sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente, cumprindo com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados.

3.1.2 Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.

3.1.3 Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo clínico que estava originalmente designado na escala.

3.1.4 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

3.1.5 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2.1 A CONTRATADA deverá manter escala médica fixa e sem faltas, fornecendo médico de retaguarda para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala fixa, de forma que as Unidades de Saúde nunca fiquem sem o número de profissionais descritos no objeto desta licitação. A escala deverá ser apresentada à Administração até o dia 15 (Quinze) do mês anterior ao da prestação dos Serviços.

3.2.2 A CONTRATADA deverá conceder poder de representação e decisão compatíveis com os de preposto para 01 (um) dos médicos presentes a cada escala, possibilitando desta maneira a resolução dos problemas técnicos e administrativos que possam surgir durante a execução do contrato;

3.2.3 Os serviços deverão ser executados dentro dos horários e condições estabelecidas, sob pena de declaração de inexecução parcial ou total do contrato, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

3.2.4 A CONTRATADA será igualmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, de um modo geral, em decorrência da execução do Contrato firmado com a Administração.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Cabe à Administração, através de sua fiscalização, supervisão e outros prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinem a matéria.

4.2. A Fiscalização poderá determinar à licitante vencedora a substituição de pessoal, caso venha a constatar que estes sejam ineficientes ou impróprios para propiciar ao serviço o rendimento esperado.

JUSTIFICATIVA: É visível a fragilidade estrutural da Administração Municipal no que se refere a profissionais cujas atribuições relacionam-se à execução dos serviços médicos na área supracitada. Posto isto, o serviço público termina por submeter-se a um conjunto de princípios e regras muito bem delineados, que são encetados para uma gestão transparente e de qualidade, sendo o planejamento a pedra de toque, classificando-se como instrumento essencial na prática da boa gestão. Caso assim não seja, a vulnerabilidade dos Municípios torna-se aparente, registrando-se um percentual relativo à não obtenção de parecer favorável às suas contas praticamente a metade deles. Muitas dessas questões prendem-se às razões que se inclinam para a inobservância das normas de regência, via de regra por absoluta falta de profissionais aptos a desenvolver esse mister.

Além disso, o Município promoveu 03(três) concursos públicos, sendo eles os de números 01/2015, 01/2018 e 01/2019, e 01(um) processo seletivo de número 02/2019 e não compareceram interessados em assumir os cargos de médicos, cujas vagas foram ofertadas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Há evidente deficiência de profissionais da área, que tem demonstrado pouco ou nenhum interesse em integrar os quadros da Municipalidade, resultando em indiscutível prejuízo para a população, que está privada dos serviços de tamanha importância.

Acrescente-se a esse cenário o fato de que duas profissionais se encontram afastadas de suas funções, como constou do pedido inaugural de abertura desse procedimento licitatório.

Desse modo, a suscetibilidade às sobreditas questões terminam por provocar consequência quase sempre danosas ao gestor, cuja autoridade, com o ingresso na vida pública passa a sujeitar-se a uma série de responsabilidades, as quais, com ajuda de terceiros, pode minimizar tais efeitos, sem que para isso se exponha ante o conjunto de leis que dinamizam e regem os organismos públicos.

Logo, a contratação dos serviços médicos ora proposto tem como finalidade a prevenção, auxiliando na redução da margem de erros que venham a culminar na ocorrência de demandas jurídicas e reprovações de atos pelo TCESP.

Caminhando nesse sentido, não dispondo de condições de dispor de um quadro mais vasto de servidores com tais potencialidades, sobretudo por conta da baixa relatividade das referências salariais local, enquanto não se aperfeiçoam os serviços afetos à área em comento, tal procedimento se nos parece totalmente indicado.

DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Propõe-se a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atendimento médico ambulatorial para o Município de Tabatinga/SP**, conforme detalhado. Os serviços acima descritos, em razão de sua especificidade, requerem profissionais dotados de relativa experiência e conhecimento, sobretudo porque os munícipes, usuários do Sistema Único de Saúde, de um modo geral estão a merecer cuidados especiais em sua saúde, compreendendo-se aí múltiplos fatores que demandam sérias e seguras providências possibilitando que a municipalidade venha a adquirir boas condições de governabilidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por tratar-se de serviços continuados, propõe-se que a contratação se faça por um período de 06 (seis) meses, passível de prorrogações na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Tabatinga/SP, 18 de fevereiro de 2020.

Daniela de Cássia Abreu
Diretoria de Saúde



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO II

CONVITE Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Especificação	Qtd. horas	V. Unitário	V. Total
01	Local 01 : Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atendimento médico ambulatorial para o Município de Tabatinga/SP. 01 profissional = 20h/semana = 80h/mês	480	90,75	43,560,00
01	Local 02 : Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atendimento médico ambulatorial para o Município de Tabatinga/SP. 01 profissional = 20h/semana = 80h/mês	480	90,75	43,560,00
Valor Total por 06 meses			87.120,00	

Valor Total Estimado: R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil e cento e vinte reais).

Daniela de Cássia Abreu
Diretora da Saúde



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

CONVITE Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

Proposta Comercial

_____ (Razão Social da Empresa),

CNPJ Nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____

_____ (Endereço
Completo),

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Convite, conforme a seguir discriminado:

Item	Especificação	Qtd. horas	V. Unitário	V. Total
01	Local 01 : Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atendimento médico ambulatorial para o Município de Tabatinga/SP. 01 profissional = 20h/semana = 80h/mês	480		
01	Local 02 : Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atendimento médico ambulatorial para o Município de Tabatinga/SP. 01 profissional = 20h/semana = 80h/mês	480		
Valor Total por 06 meses				

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Duração e Local de realização dos serviços: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: As notas serão emitidas mensalmente, sempre no **01º (Primeiro) dia útil** subsequente ao mês de realização do serviço; sendo que o seu pagamento será realizado até o **5º (Quinto) dia útil**.

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Responsável pela assinatura do Contrato (EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS):

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Data nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo com CEP:

E-mail pessoal e institucional: _____

Fone pessoal e institucional: (____) _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (xxx) _____

E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA ATENDEM, RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data _____

Assinatura do responsável pela Empresa _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Data)

(Representante Legal)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA CARTA CONVITE N° 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2020 - EDITAL N° 018/2020.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Valle, 298, Centro, inscrito no CNPJ. sob n° 71.989.685/0004-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. n° XXXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXXX, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob o n° 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual n° 999.999.999.999, Fone: (XXX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG. n° XXXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com sujeição às disposições da Lei n° 8.666 e suas modificações posteriores, mediante as cláusulas e condições, a saber:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, o Sr., **Diretor da**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (____) _____
E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atendimento médico ambulatorial para o Município de Tabatinga/SP**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. Os serviços de atendimento ambulatorial serão prestados nos locais indicados pela Administração, com a duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade de cada local;

2.2.1 Locais: os serviços deverão ser realizados nas Unidades do ESF (Estratégia de Saúde da Família), da Vila Santa Cruz, Jardim União, Curupá e Centro de Saúde, do Município de Tabatinga/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência até **06 (seis) Meses**, ficando adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com vistas e prestação dos serviços de atendimento médico ambulatorial, passando a produzir seus regulares efeitos a partir da data de sua assinatura.

3.2. Tratando-se de serviços continuados, o presente contrato admite prorrogações por iguais períodos, por consenso das partes, aplicando-se em tais hipóteses, atualizações anuais pelo IGP-FGV, ou outro que vier a suceder-lo.

3.3. Havendo desnecessidade dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem que caiba indenizações a Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor público municipal especialmente designado para acompanhar a prestação de serviços profissionais de atendimento médico ambulatorial, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

5.1.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.1.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.1.1.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.2. superior a 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

5.2. É direita da CONTRATADA excluir o caso fortuito e a força maior devidamente comprovado, hipótese em que não serão aplicadas penalidades.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

6.1.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado; e

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.2.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

6.2.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os serviços não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, observada as penalidades do Edital desta Carta Convite.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLAUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação na prestação dos serviços.

8.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do serviço. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA NONA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório n.º 028/2020, Carta Convite n.º 001/2020, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei n.º 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LICITAÇÃO

12.1. Para a realização dos serviços, objeto deste Contrato, foi realizada licitação na modalidade de Carta Convite n° 001/2020, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório n° 028/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO

13.1. Os preços, fixos e irredutíveis, incluem todas as variações de quantidades, devendo ser consideradas inclusas as etapas, atividades e serviços que, não constando das planilhas de orçamento, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais ou sejam tecnicamente recomendáveis. A data base é a da apresentação da proposta.

§ 1.º - Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

§ 2.º - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o **valor total de R\$** (.....).

13.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária:

▪ **CE 3.3.90.34.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Manutenção da Atenção Básica em Saúde - Ficha 343.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE procederá o pagamento por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

§ 1.º - A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la;

§ 2.º - A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 1.º desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação;

§ 3.º - A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

§ 4.º - A CONTRATANTE providenciará o pagamento da fatura até o 5º (Quinto) dia, a contar da data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Tabatinga/SP, ... de de 2020.